

# EDITAL DE LEILÃO DETRO-PCERJ12-21

**DETRO - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através do seu Presidente, e do Leiloeiro Público Oficial **ALEXANDRO DA SILVA LACERDA**, matrícula **JUCERJA nº 103**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, Portaria DETRO/PRES nº 1537 de 04 de agosto de 2020, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para a alienação de veículos automotores, em local, data e horário definidos no item (1) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

## 1. DATA E LOCAL

### 1.1. O leilão será realizado, sob a forma eletrônica:

1.1.1. Eletronicamente, ocorrerão através do sítio eletrônico: [www.rebocarremocoes.com.br](http://www.rebocarremocoes.com.br)

**A sessão pública será realizada no dia 20 de maio de 2021, às 14 horas.**

## 2.OBJETO DO LEILÃO

1.2. O presente leilão visa a arrematação de lotes de veículos conservados, sucata inservível identificado e sucata inservível não identificado (automóveis e motocicletas), retidos e/ou removidos, não reclamados por seus proprietários no prazo legal, oriundos dos pátios terceirizados do **DETRO**, para o maior lance ofertado;

Após a realização do leilão e confirmação do pagamento do lote, o Leiloeiro emitirá a nota fiscal de arrematação e auto de arrematação em nome do arrematante. O DETRO/RJ providenciará a emissão de ofícios aos Tribunais e respectivas Varas informando da realização do leilão e solicitando a baixa da (s) restrição (ões), quando do recebimento das prestações de contas após 30 (trinta) dias corridos, de acordo com prazo estabelecido na Portaria DETRO/PRES nº 1537 de 04 de agosto de 2020, para que o arrematante prossiga com a regularização do veículo.

### 1.3. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

- 1.3.1. Lote: número de lote de cada veículo;
- 1.3.2. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
- 1.3.3. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo;
- 1.3.4. Avaliação: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
- 1.3.5. Cor: cor predominante, conforme registro do veículo;
- 1.3.6. Localização: local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;
- 1.3.7. Motor: número do motor de cada veículo;
- 1.3.8. Condição: veículo com direito à circulação/conservado; ou sucata inservível

1.4. As descrições dos lotes estarão disponíveis no ANEXO I deste edital e no site <http://www.detro.rj.gov.br>

1.5. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades, característica, procedência ou especificação;

1.6. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Resolução nº 623/16 do CONTRAN, e outras leis, resoluções e normas correlatas.

## 2.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

#### 2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

2.2.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

2.2.2. As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3. Apenas poderão participar do leilão os residentes do Estado do Rio de Janeiro ou pessoas com declaração de residência neste estado, conforme disposto pelo Detran/RJ em documento disponível em: [http://www.detrans.rj.gov.br/\\_include/on\\_line/formularios/DETRAN0034\\_declararesid.pdf](http://www.detrans.rj.gov.br/_include/on_line/formularios/DETRAN0034_declararesid.pdf)

## 3.

### DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

O cadastro deverá ser realizado com no mínimo de 48 horas de antecedência do início do pregão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, o arrematante que comprar na forma ONLINE, receberá em seu e-mail cadastrado no sistema da REBOCAR o boleto correspondente ao valor de arrematação, mais as taxas incidentes sobre este valor, que são;

Leve A – R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais);

Leve B – R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Leve C – R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais);

Pesado - R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Referentes à taxa administrativa, 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, mais o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) referente à emissão do boleto.

3.1.1. Para a compra PRESENCIAL, o arrematante terá um dia útil para pagamento após a emissão do boleto nos mesmos valores acima citados, correspondendo ao total de sua compra.

3.2. Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados (ICMS, etc.), bem como a retirada e o transporte dos mesmos, correrão por conta exclusiva do arrematante e serão de sua responsabilidade.

3.2.1. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço [www.rebocarremocoes.com.br](http://www.rebocarremocoes.com.br)

3.2.2. Os documentos exigidos para firmar a arrematação no leilão presencial são:

3.2.2.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original) e cópia;

3.2.2.2. Documento de identidade com foto (original) e cópia;

3.2.2.3. Em caso de menor de idade será necessário a comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

3.2.2.4. Comprovante de endereço original e cópia;

3.2.3. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

3.2.4. Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame.

3.2.5. Para arrematação de sucata inservível identificada e não identificada através do laudo pericial, serão vendidos como sucata ferrosa na modalidade de prensa, unicamente a pessoa jurídica que comprovem capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação na sua integralidade estrutural e a destinação final.

## **4.**

### **DOS LANCES**

#### **4.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:**

4.1.1. Eletrônica;

6.1.1.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

6.1.1.2. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

6.1.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o

lance registrado;

#### 4.1.2. Presencial;

4.1.2.1. O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

6.13 Lances programados: O usuário poderá realizar a oferta de lances programados, de tal forma que, se outrossuáriocobriro seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido do incremento mínimo, até o limite máximo estabelecido pelo usuário. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.14 Acritério doleiloeiro, poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda pela empresa vendedora. Estes lances estarão identificados na cor vermelha e ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa vendedora. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e simultaneamente, no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

5.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

5.6. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

5.7. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;

5.8. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

## 6. DAS MULTAS

6.1. Não pagamento - Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em 01 (Um) dia útil após a data do pregão, não efetuar o pagamento, deverá pagar MULTA referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, acrescido do valor integral referente à comissão e taxas da compra. O não pagamento da multa implica em PROTESTO IMEDIATO do título;

- 6.2. Desistência: Ao efetuar o pagamento, o arrematante pode, em até 07 (sete) dias após o pregão solicitar formalmente a desistência. Caso o faça, será ressarcido do valor do arremate, descontados 20% (vinte por cento) a título de multa e valor integral de comissões e taxas.
- 6.3. Não retirada – Se após o pagamento do arremate, o comprador não retirar o lote na data agendada, serão cobradas as diárias equivalentes.
- 6.4. Cancelamento - Após o encerramento do leilão, o vendedor pode cancelar uma venda, devendo a mesma devolver integralmente o valor pago pelo arrematante.
- 6.5. A REBOCAR emitirá um boleto para a cobrança das MULTAS devidas. Não sendo efetuado tal pagamento, o CPF/CNPJ do arrematante será encaminhado a PROTESTO sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº. 21.981/32. O pagamento da multa será exigido por via executiva, na forma combinada dos incisos I e II do Art.º 585 do CPC.
- 6.6. Os ressarcimentos que cabem ao comitente, ocorrerão em um prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal de devolução, mediante entrega de cheque nominal e assinatura de termo.
- 6.7. A desistência em apresentar lance verbal ou eletrônico, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais ou eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.8. Não será admitido ao arrematante lançar em novos leilões até que sua situação seja regularizada;
- 6.9. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, com a identificação do arrematante e com o registro de todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Leiloeiro Público.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

- 7.1. A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 14;
- 7.2. A retirada do veículo será feita por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários.
- 7.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote;

## **8. DA RETIRADA DOS LOTES E CANCELAMENTOS**

- 8.1. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

**A retirada dos lotes** será feita nos pátios de Campo Grande e Vargem Grande, nos dias e locais indicados no site [www.rebocarremocoes.com.br](http://www.rebocarremocoes.com.br).

- 8.2. A não retirada do bem dentro do prazo estipulado pela empresa vendedora implica em sanções conforme item 08(OITO).
- 8.3. Os veículos deverão ser removidos no estado em que se encontram, não sendo permitidos consertos no depósito.

8.4. A retirada do veículo será feita por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa vendedora - no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.5. No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA JURÍDICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- Extrato do CNPJ;
- Contrato social (ou ato constitutivo equivalente);
- Comprovante de pagamento da arrematação;
- PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório, por autenticidade.

8.6. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão, o veículo (lote) não retirado será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

8.7. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, em reboques, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

8.8. Em casos de **CANCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO**, o arrematante deve seguir o seguinte procedimento:

- Abertura de ficha de solicitação de cancelamento da arrematação e reembolso junto ao leiloeiro, informando o motivo, para análise e deferimento ou não do pedido;
- Realização de vistoria com perito indicado pela vendedora, para verificação dos serviços executados;
- Apresentação de Notas Fiscais de peças e/ou serviços executados no veículo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

9.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

9.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

## **10. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)**

10.1. O DETRO poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

11.2 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas desistências dos arrematantes sob alegação de desconhecimento destas condições.

12.2. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

12.3. Uma vez aceitas as presentes “Condições de Leilão”, o usuário autoriza o respectivo registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da Empresa REBOCAR, quando necessário, os custos devidos de tal registro.

12.4. Ficam cientes todos os interessados das responsabilidades civis e criminais quanto às obrigações assumidas por força da arrematação, ficando eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, com o qual concorda o arrematante, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer incidente oriundo do leilão.

### **ANEXO I - SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO**

A estimativa do material a ser reciclado **não identificado** referente ao lote 1 é de aproximadamente 30.000 Kg (trinta mil quilogramas), conforme apresentado nas tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO – LOTE 1					
TIPO	QTD	Peso Med (Kg)	Quilograma (Kg)	UNT	TOTAL R\$
LEVE A (Motocicleta)	30	100	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	30	900	27.000	R\$ 0,25	R\$ 6.750,00
<b>LANCE INICIAL</b>	<b>60</b>	<b>1.000</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 0,25</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>